

Artigo 4.º

Requerimento

1 — A mudança de curso, transferência e reingresso são requeridos à direcção deste estabelecimento de ensino onde o estudante se pretende matricular e ou inscrever;

2 — Podem requerer a mudança de curso ou a transferência:

a) Os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;

b) Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não;

3 — Podem requerer o reingresso os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos no mesmo estabelecimento de ensino superior nacional no mesmo curso ou em curso que o tenha antecipado;

4 — O CSMG pode aceitar requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso em qualquer momento do ano lectivo sempre que entenda existirem ou poder criar condições de integração dos requerentes nos cursos em causa.

Artigo 5.º

Cursos com pré-requisitos ou que exijam aptidões vocacionais específicas

A mudança de curso ou a transferência para cursos para os quais sejam exigidos pré-requisitos ou aptidões vocacionais específicas, de acordo com o regime jurídico de acesso ao ensino superior, estão condicionadas à satisfação dos mesmos.

Artigo 6.º

Creditação

1 — Os alunos integram-se nos programas e organização de estudos em vigor na unidade orgânica em que se matriculam;

2 — A integração é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) com base no princípio de reconhecimento do valor da formação realizada e das competências adquiridas.

Artigo 7.º

Indeferimento liminar

Serão liminarmente indeferidos:

a) Os pedidos que não sejam acompanhados, no acto da candidatura, de toda a documentação necessária à instrução do processo;

b) Os pedidos que sejam apresentados fora dos prazos indicados pelo CSMG;

Artigo 8.º

Exclusão

São excluídos do processo de candidatura os candidatos que prestem falsas declarações;

Artigo 9.º

Vagas

1 — As vagas para os regimes de mudança de curso e transferência são fixadas anualmente pela Direcção do CSMG;

2 — As vagas aprovadas são divulgadas através de edital a afixar e publicar no sítio da Internet;

3 — As vagas ainda aprovadas serão comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior e ao Observatório da Ciência e do Ensino Superior;

Artigo 10.º

Vagas sobranes

1 — As vagas eventualmente sobranes de um curso, no regime de mudança de curso ou transferência, poderão ser utilizadas noutra regime, mediante decisão da Direcção;

2 — As vagas eventualmente sobranes de um curso, no regime geral de acesso, que não sejam utilizadas nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do DL 64/2006, de 21 de Março, poderão ser utilizadas para os regimes de mudança de curso e transferência, mediante decisão da Direcção;

Artigo 11.º

Seriação

Os critérios de seriação para os requerimentos de mudança de curso e transferência são fixados anualmente pela Direcção do CSMG.

Artigo 12.º

Competência

1 — A decisão relativa ao pedido de mudança de curso, transferência ou reingresso é da competência da Direcção do CSMG.

2 — A decisão é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano lectivo a que respeitam.

Artigo 13.º

Publicação dos resultados

A decisão relativa aos pedidos de mudança de curso, transferência ou reingresso serão comunicados aos interessados através de edital afixado nos lugares de estilo e divulgado no sítio da Internet.

Artigo 14.º

Reclamação

1 — Da decisão referida no artigo anterior cabe reclamação no prazo de 5 dias úteis, contados da data da afixação do respectivo edital, dirigida à Direcção do CSMG;

2 — As decisões sobre as reclamações serão proferidas no prazo máximo de 10 dias úteis e notificadas por escrito aos interessados;

Artigo 15.º

Prazos

Os prazos que devem ser praticados os actos a que se refere o presente edital são fixados anualmente, e divulgados através do sítio da Internet.

Artigo 16.º

Publicação

O presente regulamento será publicado na 2.ª Série do *Diário da República*.

Artigo 17.º

Casos omissos

Os casos omissos suscitados na aplicação do presente regulamento são resolvidos por Despacho do conselho científico do CSMG.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

INUAF — INSTITUTO SUPERIOR DOM AFONSO III**Despacho n.º 9122/2008**

Na sequência da aprovação da adequação da Licenciatura em Gestão Bio-Recursos, conferente do grau de licenciado, e do registo da mesma na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-405/2006 e em cumprimento do despacho n.º 13 208/2006 do Director-Geral, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 23/06/2007, procede-se em anexo a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos da licenciatura acima referida.

20 de Fevereiro de 2008. — O Director, *Ventura Mello Sampayo*.

Formulário

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior Dom Afonso III
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
- 3 — Curso: Licenciatura em Gestão de Bio-Recursos (anterior designação: Licenciatura em Gestão Ambiental) *
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura
- 5 — Área científica predominante do curso: Protecção Ambiental
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS

7 — Duração normal do curso: 6 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitectura e Planeamento Urbano	APU	7	
Ciências da Vida	CV	19	
Ciências Físicas	CF	13	
Ciências Físicas — Geologia	CF-GEOL	11	
Ciências Físicas — Meteorologia e Clima	CF-MC	5	
Ciências Sociais, Empresariais e Jurídicas	CSEJ	45	
Línguas e Culturas Estrangeiras	LLE	10	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática e Estatística e Informática	ME	24	
Protecção e Segurança no Trabalho	PST	5	
Informática	INF	5	
Protecção Ambiental	PA	36	
<i>Total</i>		180	

(¹) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota. — O item 9 é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:

Alterado de acordo com decisão do Conselho Científico de 10 de Novembro de 2005, ao abrigo do artigo 38º da Lei n.º 1/2003 de 6 de Janeiro.

11 — Plano de estudos:

Instituto Superior Dom Afonso III

Gestão de Bio-Recursos

Licenciatura

Protecção Ambiental

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Matemática	ME	Semestral	175	T-30; TP-15; OT-15; O-3	7	
Inglês	LLE	Semestral	125	T-15; TP-15; OT-15; O-5	5	
Informática	INF	Semestral	125	T-15; TP-15; OT-15	5	
Física e Química	CF	Semestral	175	T-20; TP-15; PL-10; OT-15; O-4	7	UCB
Macroeconomia	CSEJ	Semestral	150	T-30; TP-15; OT-9	6	UCB

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Matemática Aplicada à Gestão	ME	Semestral	125	T-15; TP-15; OT-15	5	
Inglês Técnico e Comercial	LLE	Semestral	125	T-15; TP-15; OT-15	5	
Micro economia	CSEJ	Semestral	125	T-15; TP-15; OT-15	5	UCB
Biologia	CV	Semestral	150	T-25; PL-10; TP-10; OT-15	6	UCB
Direito	CSEJ	Semestral	100	T-15; TP-15; OT-6	4	UCB
Gestão de Riscos	PST	Semestral	125	T-15; TP-15; OT-15	5	UCB

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise de Dados	ME	Semestral	150	T-30; TP-15; OT-9	6	UCB
Geologia Geral	CF-GEOL	Semestral	150	T-30; TP-15; OT-15	6	UCB
Biologia Ambiental	CF	Semestral	150	T-30; TP-15; OT-15	6	UCB
Climatologia	CF-MC	Semestral	125	T-30; TP-15; OT-15	5	
Cartografia	APU	Semestral	175	T-30; TP-15; OT-15; O-4	7	

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Avançada de Dados	ME	Semestral	150	T-30; TP-15; OT-9	6	
Ecologia I	CV	Semestral	175	T-30; TP-15; OT-15; O-5	7	UCB
Geologia Aplicada à Gestão do Ambiente	CF-GEOL	Semestral	125	T-30; TP-15; OT-15	5	UCB
Métodos e Técnicas de Investigação	CSEJ	Semestral	150	T-30; TP-15; OT-9	6	UCB
Seminário sobre Tecnologias Ambientais	PA	Semestral	150	S-30; OT-15; O-4	6	UCB

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Comportamento Organizacional	CSEJ	Semestral	125	T-15; TP-15; OT-15	5	
Gestão de Recursos Humanos	CSEJ	Semestral	125	T-15; TP-15; OT-15	5	
Ecologia II	CV	Semestral	150	T-20; TP-15; TC-10; OT-15	6	UCB
Economia do Ambiente	CSEJ	Semestral	150	T-30; TP-15; OT-15	6	UCB
Gestão do Património	CSEJ	Semestral	125	T-15; TP-15; OT-15	5	UCB
Seminário de Integração	CSEJ	Semestral	75	S-30; OT-15	3	UCB

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Monografia e Estágio	PA	Semestral	750	E-300; TP-30; OT-30	30	UCB

JAVE — ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE AVELAR

Anúncio (extracto) n.º 2220/2008

Certifico que por escritura exarada no dia 26 de Setembro de 2007, iniciada a folhas 6 do livro de escrituras diversas 45-A do Cartório Notarial de Ansião da notária Maria da Graça Damasceno Passos Coelho Tavares, foi constituída a associação denominada «JAVE — Associação de Jovens de Avelar», com sede na Rua da Sociedade Filarmónica n.º 71, na Vila de Avelar, freguesia de Avelar, deste concelho de Ansião, a qual tem por objecto: promover e dinamizar actividades para jovens, interagindo com a sociedade.

6 de Setembro de 2007. — A Notária, *Maria da Graça Damasceno Passos Coelho Tavares*.

2611100079

LISBOA REGIÃO — ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO TURÍSTICA

Anúncio (extracto) n.º 2221/2008

Alteração parcial de estatutos

Por escritura de catorze de Junho de dois mil e sete, a folhas cento e treze, do Livro de Notas Cento e dezanove — L, deste Cartório; Alteram parcialmente os Estatutos da Associação denominada «Lisboa Região — Associação de Promoção Turística», com sede na Rua direita, 87, freguesia de Santa Maria, concelho de Óbidos, pessoa colectiva 507619943, quanto ao seu artigo quinto, acrescentando-lhe uma nova alínea, que passa a ser a c), com a seguinte nova redacção:

«c) Constituem receitas da Associação a jóia e as quotas dos Associados, cujo montante será fixado em Assembleia Geral e quaisquer donativos ou subsídios que lhe sejam atribuídos.»

26 de Junho de 2007. — O Notário, *José Alberto Sá Marques de Carvalho*.

2611100601



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Aviso n.º 9415/2008

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005,

de 30 de Agosto, faz-se público que, por meu despacho de 25 de Outubro de 2007, se encontra aberto procedimento concursal destinado à selecção e provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau (director de serviços) da Direcção de Serviços de Contratos, Programação e Controlo de Importações e Exportações da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa do Ministério da Defesa Nacional, nos termos